

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA (SEC) Nº 001/2024:** ESTABELECE O CHAMAMENTO, PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, NORMAS E O CRONOGRAMA PARA A MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



## PORTARIA SEC Nº 01/2024

*Estabelece o chamamento, procedimentos, documentos necessários, normas e o cronograma para a Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 205, 206, 208, 211, e 214;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Nº 186, de 22 de Junho de 2015, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** dispositivos da Portaria Nº 1.035 do Ministério da Educação, de 05 de Outubro de 2018, que homologou o Parecer CNE/CEB nº 2/2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar e acompanhar os procedimentos da Matrícula Escolar em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar e esclarecer às famílias e à comunidade sobre todas as questões que envolvem o atendimento à demanda de estudantes da Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de inclusão e permanência;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos, documentos necessários, normas e o cronograma da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretária*



§ 1º - A Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024 será realizada nas Unidades Escolares ou na Sede dos Núcleos Regionalizados, sob o acompanhamento e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, através da Seção de Matrícula Escolar.

§ 2º - Os Núcleos Regionalizados estão organizados pela Portaria SEC Nº 16/2023, da forma disposta no **ANEXO I** desta Portaria.

**Art. 2º** A oferta de turmas das etapas e modalidades de ensino, nas Unidades Escolares, dar-se-á conforme o quadro distributivo previsto no **ANEXO II** desta Portaria, contemplando:

- I – Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;
- II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais;
- III – Educação de Jovens e Adultos (EJA): 1º Segmento e 2º Segmento;
- IV – Educação Inclusiva nas Escolas Regulares;
- V – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º - As turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental funcionarão em tempo parcial ou integral, conforme a organização estabelecida em cada Unidade Escolar.

§ 2º - Ao definir as turmas com funcionamento em tempo integral, as Escolas e os Núcleos Regionalizados deverão levar em consideração aspectos levantados no processo de planejamento da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal, que se encontra em fase de construção, fundamentando a implantação gradativa.

**Art. 3º** Fica estabelecido o chamamento aos pais ou responsáveis legais, ou aos próprios alunos com idade a partir dos 18 anos, para efetuar a Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024, junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula na mesma Escola ou mesmo Núcleo Regionalizado que estudaram no Ano Letivo de 2023.	De 15/01 a 06/02 de 2024

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula em outra Escola ou Núcleo Regionalizado diferente do que estudaram no Ano Letivo de 2023.	De 18/01 a 09/02 de 2024
Alunos novos na Rede Municipal.	De 22/01 a 16/02 de 2024

**Parágrafo Único** - Após os prazos previstos no referido cronograma, poderá ser efetuada a Matrícula Escolar até o Dia de Referência do Censo Escolar 2024, estabelecido para 29 de março de 2024.

**Art. 4º** A Matrícula Escolar 2024 será realizada com o preenchimento do Formulário previsto no ANEXO III desta Portaria, e as informações devem ser inseridas no Sistema Informatizado utilizado na Rede Municipal, de imediato, pela Secretaria das Escolas e dos Núcleos Regionalizados.

**Parágrafo Único** – Após a conferência de todas as informações prestadas, o Formulário da Matrícula Escolar 2024 deve ser assinado pelo pai ou mãe, ou pelo responsável legal pelo aluno, ou pelo próprio aluno quando maior de 18 anos, e também por um representante da Secretaria ou da Direção da Escola, constando a assinatura e o carimbo do profissional ou da escola.

**Art. 5º** Especificamente para a Escola Municipal Érico Sophia Brandão, será disponibilizada ferramenta online que poderá ser utilizada para a solicitação da Matrícula de alunos que já são da própria escola.

**§ 1º** - O acesso online será direcionado por link disponibilizado na página virtual da Secretaria Municipal de Educação, no endereço [www.educacaoanguera.ba.gov.br](http://www.educacaoanguera.ba.gov.br).

**§ 2º** - A solicitação deverá ser feita pelo responsável do aluno que consta nos registros da escola, informando como login de acesso o número do seu CPF.

**§ 3º** - A utilização da ferramenta dispensa a necessidade da presença física na escola, sendo que o responsável pelo aluno deverá acompanhar o status da ferramenta para verificar a confirmação da Matrícula.

**§ 4º** - A Secretaria da Escola Municipal Érico Sophia Brandão efetuará a verificação dos documentos necessários na Pasta Individual do Aluno e em seguida manterá contato com o responsável pelo(a) aluno(a) para fins de sanar pendência ou atualização de documentos e complementar informações, se necessário, e providenciar a assinatura do mesmo no Formulário da Matrícula Escolar 2024.

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**Art. 6º** Na Creche-Escola Maria Vitória Correia, a Matrícula de alunos novos será prioritária para crianças em estado de vulnerabilidade social, com relatório descritivo do profissional de Assistência Social, expedido após visita na residência, conforme **ANEXO IV** desta Portaria.

**Art. 7º** O número de alunos por turma será controlado por cada Unidade Escolar, mediante acompanhamento e orientações da Seção de Matrícula Escolar da Secretaria Municipal de Educação, considerando a etapa de ensino ou modalidade, o espaço físico da sala de aula, a relação adequada entre o número de alunos e de professor e a realidade local da Escola.

**Art. 8º** Como forma de intensificar a Busca pelo Aluno, desenvolvida na Rede Municipal de forma similar à Busca Ativa Escolar, promover estímulos e facilitar o acesso à escola, bem como manter atualizado o banco de dados dos alunos, as Unidades Escolares deverão planejar e realizar mobilizações em torno da Matrícula Escolar 2024, em suas áreas de localização, com apoio logístico e reforço da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes datas:

DATA	PROGRAMAÇÃO
19/01/2024	Mobilização intensiva focada na Matrícula de alunos que já estudaram na Escola ou no Núcleo Regionalizado no Ano Letivo anterior.
31/01/2024	Mobilização Geral da Matrícula Escolar 2024.
15/02/2024	Mobilização Geral em busca de alunos que já eram da Rede Municipal, mas ainda não compareceram para a Matrícula 2024, e busca de alunos novos na Rede Municipal.
26/02/2024	Balcão de Atendimento nas Escolas para acolhimento de alunos que ainda faltam realizar a Matrícula Escolar 2024.

**Parágrafo Único** - As campanhas de mobilização da Matrícula Escolar 2024 devem contemplar ações voltadas ao incentivo e à orientação para matrícula na Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, intensificando a busca pelo aluno, o diálogo e a interação junto às famílias.

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**Art. 9º** As matrículas para o Centro de Recursos Multifuncionais (CRM), que oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE), serão requeridas pelos pais ou responsáveis no ato da matrícula na escola regular, com o preenchimento do formulário específico disponível no **ANEXO V** desta Portaria.

§ 1º - As Unidades Escolares deverão encaminhar de imediato, ao Centro de Recursos Multifuncionais, os requerimentos de solicitação de Matrícula para o AEE.

§ 2º - Ao receber os requerimentos de Matrícula, a Equipe Multiprofissional do Centro de Recursos Multifuncionais deverá convocar o responsável pelo aluno, ou ir à própria residência, para fins de levantar informações complementares, e posteriormente, decidir sobre a homologação da Matrícula no AEE, bem como iniciar a construção do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno.

§ 3º - O Centro de Recursos Multifuncionais irá informar, por ofício, a cada escola regular, a relação dos seus respectivos alunos que tiveram Matrículas homologadas para o AEE, bem como os dias e horários de atendimento.

**Art. 10** Com o objetivo de oportunizar a correção na distorção Idade x Série do fluxo escolar, serão disponibilizadas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na organização curricular de Ciclo Juvenil, contemplando o 2º Segmento, com oferta do Estágio VI (correspondente ao 6º/7º Ano) e do Estágio VII (correspondente ao 8º/9º Ano), nas seguintes Unidades Escolares:

- I - Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho;
- II - Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida;
- III - Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus.

**Parágrafo Único** - A abertura das turmas mencionadas no caput deste Artigo ocorrerá mediante a existência da demanda identificada pela escola, havendo conscientização e diálogo junto pais ou responsáveis e com os próprios alunos.

**Art. 11** No ato da efetivação da Matrícula de alunos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade, obrigatório para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



- II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade do aluno;
- III – Cópia do RG e do CPF do responsável pelo aluno;
- IV – CPF do aluno, obrigatório para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Uma foto 3x4;
- VII – NIS, quando possuir;
- VIII – Cartão de Vacinação, obrigatório para matrícula na Educação Infantil;
- IX – Cópia de relatório assinado por profissional específico, quando possuir, para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- X – Cartão SUS, obrigatório para todas as etapas e modalidades de ensino.

**Parágrafo Único** - Os Atestados de Escolaridade previstos na alínea I serão válidos por até 60 dias, sendo que após esse prazo a escola deve requerer a cópia original do Histórico Escolar.

**Art. 12** Referente aos alunos que já são da Escola ou do Núcleo Regionalizado, no ato da Matrícula devem ser verificados e atualizados na Pasta Individual do Aluno todos os documentos elencados nas alíneas de I a X do artigo anterior.

**§ 1º** - Havendo inexistência de algum documento, rasuras ou vencimento de prazo, a Unidade Escolar deverá adotar providências, de imediato, para sanar a(s) pendência(s).

**§ 2º** - Durante o período da Matrícula, todas as informações prestadas ou declaradas no cadastro do aluno no Sistema Informatizado, devem ser verificadas e/ou atualizadas, de forma a corresponder com as comprovações existentes na Pasta Individual do Aluno mantida na Secretaria da Escola ou do Núcleo Regionalizado.

**Art. 13** Em casos de aluno com solicitação de Matrícula em série a partir 2º Ano do Ensino Fundamental, sem comprovação de escolaridade prévia, esgotando as possibilidades de buscas em outros estabelecimentos escolares, esse aluno deve ser submetido à Avaliação de Regularização da Vida Escolar, através dos instrumentos legais amparados pela legislação educacional.

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**Parágrafo Único** - Também deve ser submetido à Avaliação de Regularização da Vida Escolar, nas formas previstas pelo Regimento Escolar, o aluno que requer Matrícula na Educação de Jovens e Adultos e não apresentar comprovação de escolaridade anterior por impossibilidade justificável.

**Art. 14** Será considerada como data de corte o dia de 31 de março de 2024, devendo o aluno possuir, até esse dia, a seguinte idade completa para ingresso nas respectivas etapas/séries:

I - Para ingresso na Pré-Escola – Grupo 04 da Educação Infantil: 04 anos de idade;

II - Para ingresso no Ensino Fundamental – 1º Ano: 06 anos de idade.

**Parágrafo Único** - A aferição da distorção Idade x Série de alunos do Ensino Fundamental irá considerar como base equivalente para cada série do Ensino Fundamental, a data de corte referida no caput deste artigo e as orientações técnicas do Ministério da Educação.

**Art. 15** A turma de Berçário, na Creche-Escola Maria Vitória Correia funcionará em turno integral, prioritariamente atendendo crianças com a idade de 06 meses completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024.

**Art. 16** O ingresso em turmas da Educação de Jovens e Adultos somente será permitido ao aluno que possui a idade de 15 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024.

**Art. 17** Preferencialmente, o aluno deve ser matriculado na Unidade Escolar mais próxima de sua residência.

**Parágrafo Único** - Em se tratando de turmas multisseriadas, os Núcleos Regionalizados A, B, C e D deverão desenvolver esforços no sentido de evitar agrupamento de alunos com séries fora da mesma etapa ou do mesmo ciclo do ensino.

**Art. 18** Após o Dia de Referência do Censo Escolar 2024, até o final do Calendário Letivo, poderão ser efetuadas matrículas a qualquer tempo, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal, garantindo o direito constitucional do acesso à Educação, sendo que nestes casos o aluno constará em cadastro interna da Rede Municipal, sendo vedada a inserção no Censo Escolar.



dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**Art. 19** A Rematrícula Escolar é um instrumento garantido ao aluno que retornar aos estudos a partir das ações da Busca pelo Aluno, similar à Busca Ativa Escolar, tendo seu cadastro reativado na escola a qualquer tempo do Ano Letivo, sendo que, pedagogicamente, os aspectos qualitativos sobrepõem os quantitativos.

**Art. 20** No ato da Matrícula a Escola deve colher junto aos pais, responsáveis ou ao próprio aluno quando maior de 18 anos, a informação sobre a necessidade de utilização de transporte escolar, indicando se urbano ou rural.

**§ 1º** - A identificação dos alunos com necessidade de utilização do transporte escolar rural deve ser informada à Seção de Matrícula Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por cada Unidade Escolar, em formulário específico conforme disposto no **ANEXO VI** desta Portaria.

**§ 2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para as Unidades Escolares encaminhar a identificação dos alunos usuários do transporte escolar rural:

- I – 23 de fevereiro de 2024;
- II – 05 de abril de 2024;
- III – 03 de junho de 2024;
- IV – 18 de outubro de 2024, com atualizações.

**Art. 21** O Diretor da Unidade Escolar ou o Representante Legal da Escola é responsável pela fidedignidade na coleta de dados, guarda dos documentos, registros das informações de cada aluno na Ficha de Matrícula, na Pasta Individual e no Sistema Informatizado, prezando pela verificação minuciosa dos dados no ato da Matrícula, evitando informações duvidosas, conflitantes, incompletas ou inexistentes.

**Art. 22** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



## ANEXO I

### ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONALIZADOS DA REDE MUNICIPAL

#### Núcleo Regionalizado A

CÓDIGO INEP	UNIDADES ESCOLARES
29387086	Escola Ovídio Balbino de Almeida – ESCOLA SEDE
29090261	Prédio Escolar Maria José Silveira
29090130	Prédio Escolar Décio Agrário Carvalho
29090334	Prédio Escolar São José
29090156	Prédio Escolar Eloi Caetano da Silva
29090326	Prédio Escolar Profª Hélia Maria Brandão

#### Núcleo Regionalizado B

CÓDIGO INEP	UNIDADES ESCOLARES
29090296	Prédio Escolar Orlando Carneiro – ESCOLA SEDE
29090180	Prédio Escolar Galdino Camilo Alves
29090245	Prédio Escolar Manoel do Patrocínio
29460395	Escola Municipal José Bispo de Almeida

#### Núcleo Regionalizado C

CÓDIGO INEP	UNIDADES ESCOLARES
29090075	Prédio Escolar Cézario Boaventura Jesus – ESCOLA SEDE
29089980	Escola Felipe dos Santos Costa
29090113	Prédio Escolar Bernardino Rosário da Silva

#### Núcleo Regionalizado D

CÓDIGO INEP	UNIDADES ESCOLARES
29090237	Prédio Escolar José da Silva Correia – ESCOLA SEDE
29090172	Prédio Escolar Firmes Teles de Menezes
29090040	Grupo Escolar Aristides José de Freitas

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000  
CNPJ: 30.968.535/0001-11    Telefax: (75) 3239-6500    E-mail: [educacao.anguera@gmail.com](mailto:educacao.anguera@gmail.com)

[www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br)

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**ANEXO II**

**QUADRO DISTRIBUTIVO DA OFERTA DE TURMAS NAS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO  
POR ESCOLAS E NÚCLEOS REGIONALIZADOS**

UNIDADES	EDUCAÇÃO INFANTIL				PRÉ-ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL		EJA		EDUCAÇÃO INCLUSIVA	AEE
	B	G1	G2	G3		ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	1º SEGMENTO	2º SEGMENTO		
Creche-Escola Maria Vitória Correia	X	X	X	X						X	
Escola Vitor Bezerra Lola					X					X	
Escola Municipal Érico Sophia Brandão						X	X	X		X	
Centro Educacional Prof. Áureo de O. Filho							X		X	X	
Escola Munic. Leôncio Horácio de Almeida						X	X	X	X	X	
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus							X	X	X	X	
Núcleo Regionalizado A			X	X	X	X		X		X	
Núcleo Regionalizado B			X	X	X	X		X		X	
Núcleo Regionalizado C			X	X	X	X		X		X	
Núcleo Regionalizado D			X	X	X	X		X		X	
Centro de Educação de Jovens e Adultos								X	X	X	
Centro de Recursos Multifuncionais										X	X

B = Berçário G = Grupo

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ESCOLAR / ANO LETIVO: 2024**

<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>					
<b>DADOS PESSOAIS DO(A) ALUNO(A)</b>					
<b>NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A):</b>		<b>CÓDIGO INEP:</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>SEXO:</b> ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	<b>COR / RAÇA:</b> ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( ) NÃO DECLARADA			
<b>MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:</b>		<b>UF:</b>			
<b>NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A) (QUANDO SE APLICAR, NOS TERMOS LEGAIS. EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS, É OBRIGATÓRIO AUTORIZAÇÃO DOS PAIS):</b>					
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO ALUNO(A)</b>					
<b>LOGRADOURO:</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>		
<b>ZONA DE RESIDÊNCIA:</b> ( ) URBANA ( ) RURAL		<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>FILIAÇÃO</b>					
<b>NOME COMPLETO DA MÃE:</b>		<b>CONTATO:</b> ( )			
<b>NOME COMPLETO DO PAI:</b>		<b>CONTATO:</b> ( )			
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG</b>					
<b>NÚMERO DA IDENTIDADE:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>UF:</b>	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>		
<b>NACIONALIDADE</b>					
( ) Brasileira ( ) Brasileira o nascido no exterior ou naturalizado ( ) Estrangeira		<b>PAÍS DA NACIONALIDADE:</b>	<b>UF DE NASCIMENTO:</b>		
<b>CADASTRO DA PESSOA FÍSICA</b>		<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL</b>			
<b>CPF:</b> _____ - _____		<b>NIS:</b>			
<b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO ANTIGA</b>					
<b>NÚMERO DO TERMO:</b>	<b>FOLHA:</b>	<b>LIVRO:</b>	<b>DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:</b>	<b>UF CARTÓRIO:</b>	<b>MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:</b>
<b>NOME DO CARTÓRIO:</b>					
<b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO NOVA</b>					
<b>NÚMERO DA MATRÍCULA:</b>					
<b>DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:</b>		<b>UF DO CARTÓRIO:</b>	
<b>ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO:</b>					( ) SIM ( ) NÃO
<b>DEFICIÊNCIA:</b> ( ) BAIXA VISÃO ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) SURDOCEGUEIRA ( ) CEGUEIRA ( ) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ( ) VISÃO MONOCULAR ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) SURDEZ ( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA			<b>TRANSTORNO:</b> ( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) ( ) OUTRO. ESPECIFICAR:		
<b>ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO:</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
O ALUNO UTILIZA O TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL? ( ) SIM ( ) NÃO					
CASO UTILIZE, INDIQUE: ( ) URBANO ( ) RURAL TIPO: ( ) ÔNIBUS ( ) MICRO-ÔNIBUS ( ) VAN/KOMBI ( ) VEÍCULO AUTOMÓVEL					

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

[www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br)

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária



<b>VERIFICAÇÃO DA DATA DE CORTE:</b>		<b>IDADE NO DIA 31/03/2024:</b>	EM ANOS: _____	EM MESES (APENAS PARA BERÇÁRIO): _____	
<b>VÍNCULO DO ALUNO: ETAPA / SÉRIE / ANO / CICLO / ESTÁGIO</b>					
EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	1º SEGMENTO	2º SEGMENTO
( ) BERÇÁRIO ( ) GRUPO 01 ( ) GRUPO 02 ( ) GRUPO 03	( ) GRUPO 04 ( ) GRUPO 05	( ) 1º ANO ( ) 2º ANO ( ) 3º ANO ( ) 4º ANO ( ) 5º ANO	( ) 6º ANO ( ) 7º ANO ( ) 8º ANO ( ) 9º ANO	( ) ESTÁGIO I ( ) ESTÁGIO II ( ) ESTÁGIO III ( ) ESTÁGIO IV ( ) ESTÁGIO V	( ) ESTÁGIO VI ( ) ESTÁGIO VII
( ) CLASSIFICAÇÃO DEFINIDA APÓS REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR NA DATA DE: ____/____/2024					
<b>TURNO:</b>	( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) INTEGRAL ( ) NOTURNO ( ) INTERMEDIÁRIO (ENTRE TARDE/NOITE)				
<b>AJUSTE POSTERIOR NO TURNO / TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA NOVO TURNO:</b>				DATA: ____/____/2024	
<b>DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>NOME COMPLETO:</b>				<b>CPF:</b>	
<b>GRAU DE PARENTESCO OU FAMILIARIDADE:</b>				<b>CONTATO: ( )</b>	
RESIDE NO MEMSO ENDEREÇO QUE O(A) ALUNO(A): ( ) SIM ( ) NÃO (INFORMAR ENDEREÇO EM CASO DE SER DIFERENTE)					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>DADOS MÉDICOS DO(A) ALUNO(A)</b>					
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO? ( ) SIM ( ) NÃO					
O ALUNO POSSUI ALGUMA ALERGIA? ( ) SIM QUAL? _____ ( ) NÃO					
ESTÁ FAZENDO ALGUM TRATAMENTO MÉDICO? ( ) SIM ( ) NÃO					
O ALUNO TEM DOENÇA CONGÊNITA? ( ) SIM ( ) NÃO					
É EPILÉTICO? ( ) SIM ( ) NÃO			É HEMOFÍLICO? ( ) SIM ( ) NÃO		
TEM HIPERTENSÃO? ( ) SIM ( ) NÃO			É ASMÁTICO? ( ) SIM ( ) NÃO		
É DIABÉTICO? ( ) SIM ( ) NÃO			DEPENDE DE INSULINA? ( ) SIM ( ) NÃO		
O ALUNO ESTÁ INGERINDO ALGUM TIPO DE MEDICAÇÃO? ( ) SIM QUAL? _____ ( ) NÃO					
É PORTADOR DE SÍNDROME DOWN? ( ) SIM ( ) NÃO					

ANGUERA- BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

ASSINATURA DO(A) PAI / MÃE / RESPONSÁVEL

VALIDAÇÃO DA SECRETARIA OU DIREÇÃO DA ESCOLA

Carimbo e Assinatura

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**ANEXO IV**

**RELATÓRIO SOCIAL PARA ANÁLISE DA PRETENSÃO DE MATRÍCULA  
CRECHE-ESCOLA MARIA VITÓRIA CORREIA / ANO LETRIVO: 2024**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:**

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	IDADE EM 31/03/2024:
SEXO: ( ) F ( ) M	

**2 – SÉRIE:**

BERÇÁRIO	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 03
----------	----------	----------	----------

**3 – TURNO:**

MATUTINO	VESPERTINO	INTEGRAL
----------	------------	----------

**4 – IDENTIFICAÇÃO DA MÃE:**

NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):
FUNÇÃO:	RENDA MENSAL:

**5 – IDENTIFICAÇÃO DO PAI:**

NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):
FUNÇÃO:	RENDA:

**6 – IDENTIFICAÇÃO DE OUTRO RESPONSÁVEL:**

GRAU DE PARENTESCO: ( )Avô(a) ( )Tio(a) ( )Primo(a) ( )Outro	
NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):
FUNÇÃO:	RENDA:

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**7 – ENDEREÇO:**

LOGRADOURO / Nº / BAIRRO / CEP:	( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL
PONTO DE REFERÊNCIA:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
( ) CASA PRÓPRIA ( ) CASA ALUGADA ( ) CASA CEDIDA ( ) CASA DE FAMILIARES	

**8 – INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

a) No ano anterior estava fora de creche ou escola? ( ) ( ) Não

b) Caso responda “não”, em qual a creche ou escola? E onde?

c) **A criança tem deficiência ou transtorno?** ( ) Sim ( ) Não

d) Caso “sim”, possui relatório: ( ) Sim ( ) Não

e) Tipo de deficiência ou transtorno: \_\_\_\_\_

**9 – OUTROS:**

A FAMÍLIA POSSUI OUTROS RENDIMENTOS?	( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE SIM, QUAL?	
TEM IRMÃO(Ã) NA CRECHE?	( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE “SIM”, DESCREVER O(S) NOME(S):	

**10 – RELATO DA REALIDADE OBSERVADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO:** PARECER FAVORÁVEL À CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR - ( ) SIM ( ) NÃO

Anguera-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assistente Social  
Carimbo e Assinatura

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

[www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br)

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



## **ANEXO V**

### **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA O AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CENTRO DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (CRM)**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:**

ALUNO(A):			
DATA DE NASCIMENTO:	___/___/___	SEXO:	( ) F ( ) M
ENDEREÇO:	(LOGRADOURO / N° / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO)	( ) ZONA URBANA	( ) ZONA RURAL
ESCOLA REGULAR:			
ETAPA/ MODALIDADE	GRUPO/SÉRIE/ESTÁGIO	TURNO	

#### **II – INFORMAÇÕES REFERENTES À ESCOLA REGULAR:**

ESCOLA REGULAR:			
ETAPA/ MODALIDADE:	( ) Educ. Infantil / Creche ( ) Ens. Fund. / Anos Iniciais ( ) EJA / 1º Seg. ( ) Educ. Infantil / Pré-Escola ( ) Ens. Fund. / Anos Finais ( ) EJA / 2º Seg.		
GRUPO/SÉRIE/ESTÁGIO:	TURNO:		
	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral ( ) Intermediário: Vesp./Not ( ) Noturno		

#### **III – PAIS / RESPONSÁVEL:**

PAI:	CONTATO:
MÃE:	CONTATO:
OUTRO RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO:	CONTATO:

#### **IV – SOBRE A DEFICIÊNCIA:**

DEFICIÊNCIA: ( ) CEGUEIRA ( ) BAIXA VISÃO ( ) SURDEZ ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) SURDO CEGUEIRA ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	TRANSTORNO: ( ) AUTISMO ( ) SÍNDROME DE ASPERGER ( ) SÍNDROME DE RETT ( ) TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA ( ) OUTRO (ESPECIFICAR)	
ALTAS HABILIDADES: ( ) ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO		
<b>RELATÓRIO COMPROBATÓRIO:</b>		
( ) POSSUI	DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___	OBS: Anexar Cópia
( ) NÃO POSSUI		



dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**PREENCHIMENTO POSTERIOR DO CRM:**

BPC:		NIS:	
NO ANO LETIVO DE 2023 ESTUDOU NA MESMA ESCOLA REGULAR DE ORIGEM?			
NO ANO LETIVO DE 2023 FREQUENTOU O AEE NO CRM DE ANGUERA?			
SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O CRM:			
<input type="checkbox"/> Não necessita			
<input type="checkbox"/> Utilizará o Transporte Escolar Rural Regular da Rede Municipal			
<input type="checkbox"/> Utilizará o Transporte Escolar Urbano Específico para o AEE			
<input type="checkbox"/> Utilizará o Transporte Escolar Rural Específico para o AEE			
SOBRE O DIÁLOGO PRÉVIO E INVESTIGATIVO COM A FAMÍLIA:			
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/_____			
FOI FEITO O PREENCHIMENTO DE ANAMNESE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
LOCAL: <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA DO ALUNO <input type="checkbox"/> ESCOLA REGULAR <input type="checkbox"/> ESPAÇO DO CRM			
PROFISSIONAL QUE EXECUTOU: _____			
CARIMBO E ASSINATURA			

ANGUERA-BA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ESCOLA REGULAR

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CRM

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**ANEXO VI**

**DEMANDA DE ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

Nº	NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)	SÉRIE/TURMA	TURNO	LOCALIDADE	TIPO DO TRANSPORTE

Anguera-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR  
OU REPRESENTANTE LEGAL DA ESCOLA

